

No Itamaraty, debate sobre a Constituinte

por Maria Helena Techinardi de Brasília

A comissão provisória constitucional, também conhecida como "Comissão Afonso Arinos", discutiu vários assuntos de política externa reforçando artigos já existentes, como a questão de ingresso de forças estrangeiras no País, e novos, como a regulamentação do capital estrangeiro.

Um dos membros da Comissão, o jurista Alberto Venâncio, participou, na última segunda-feira no Itamaraty, de um seminário sobre "A Constituinte e as Relações Internacionais do Brasil", no qual também intervieram os professores Celso Lafer, Vicente Marota Rangel e Antônio A. Cançado Trindade.

Para o ministro interino das Relações Exteriores, embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima, o desejo

do Itamaraty é de contribuir "para se aprofundar a reflexão sobre o internacional na Constituinte". Apesar de não ter notado em nenhuma plataforma de políticos nas últimas eleições um conteúdo exclusivamente voltado à política externa, Flecha de Lima considera que nos dois últimos anos houve um interesse expressivo de parlamentares sobre a condução da diplomacia brasileira. Ele acredita que "haverá momentos em que o Executivo terá de usar de reserva na condução de seus assuntos pela própria natureza dos trabalhos, para não prejudicar as negociações". Mas o que deve prevalecer, afirma Celso Lafer, é o segredo como exceção, não como regra. Referindo-se aos trabalhos da Comissão "Afonso Arinos", ele confessa ter algu-

mas dúvidas. Por exemplo, o texto da Comissão diz no artigo 174, inciso 1, que cabe ao Congresso dispor sobre atos internacionais. "Nesse caso, está incluída a denúncia? Pergunto se não seria o caso de se examinar uma ação conjunta do Executivo e do Legislativo na denúncia de certos tipos de tratado internacional, como o Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) e o Fundo Monetário Internacional (FMI)". Lafer indaga se uma denúncia como essa deveria passar pelo Legislativo.

Ele também fez uma crítica à Comissão dizendo que peca por excesso, pois no que tange à ordem econômica, dedica os artigos 321, 322, 323 e 328, parágrafo 1º. "Bastaria apenas um artigo, que dissesse que a função do capital estrangeiro é supletiva."

28 NOV 1986